Hospitais brasileiros matam mais que rodovias

O trânsito brasileiro, com rodovias em péssimas condições de conservação, aliado à imprudência dos motoristas e à idade avançada da frota brasileira (32% dos automóveis tem mais de dez anos de fabricação, a maioria sem a manutenção adequada) é o que mais mata no mundo

Raul Canal (*)

Divulgação

Chegamos ao recorde mundial de 65 mil mortes no ano de 2011. Esses números foram mitigados, em parte pelo advento da lei seca, e chegam atualmente a 42 mil óbitos anuais, número ainda assim assustador.

Embora tais dados sejam impressionantes, se apequenam quando comparados com as mortes decorrentes de "condições adquiridas secundárias à assistência", os chamados "eventos adversos" nos hospitais brasileiros. Tal fenômeno já é reconhecido como um problema de saúde pública pela OMS (Organização Mundial da Saúde).

Evento adverso ocorre quando o paciente tem o seu estado agravado ou mesmo vai a óbito por causa diferente daquela que orientou a sua internação, ou seja, por algum mal contraído ou desenvolvido dentro do próprio hospital ou em função de seu tratamento, mas diferente do trauma ou doença que deu origem ao internamento. No ano de 2015, segundo a ANS, as operadoras gastaram mais de 15 bilhões de reais só para tratar os eventos adversos.

Estima-se que 19% dos pacientes internados no Brasil sejam vitimados por algum evento adverso e, desses, 6% vão à óbito. Ou seja, das 19 milhões de internações anuais, 3,6 milhões de pacientes sofrem algum evento adverso e 220 mil efetivamente morrem a cada ano. Esse número representa 5,2 vezes todo o trânsito brasileiro e 3,6 vezes o número de mortes decorrentes da violência urbana (61 mil óbitos/ano). Estima-se que haja 110 mil mortes anuais no Brasil decorrentes da infecção hospitalar apenas. Pelo menos 70% dessas mortes seriam evitáveis com o simples gesto de lavar as mãos.

Em números crus, concluímos que 6.812 hospitais se envolvem no quíntuplo de óbitos que ocorrem com 85 milhões de automóveis em 1,76 milhões de quilômetros de rodovias malconservadas. Recente estudo da UFMG, sob a coordenação do Professor Renato Camargo Couto, aponta que a cada três minutos morrem cinco brasileiros vítimas de eventos adversos. Esse número fica atrás apenas das mortes causadas por doenças cardiorrelacionadas (349.652) e é superior às mortes provocadas pelo câncer (209.780), sendo a segunda causa de mortes no Brasil.

Os eventos adversos, todavia, não se resumem apenas a óbitos, mas incluem outras morbidades graves, sequelas motoras, sequelas neurológicas, danos estéticos, danos psíquicos e sofrimentos morais.

Nos Estados Unidos, um em cada dez pacientes internados desenvolve algum evento adverso. 50% das cirurgias tem um erro ou evento adverso relacionado ao uso de medicação. Ocorre um erro de medicação por dia de internação hospitalar. 10% de óbitos submetidos a necropsia, segundo estudos de Balogh et al.(2015) tiveram pelo menos um erro de diagnóstico. Nas internações hospitalares, o erro de diagnóstico é responsável por 6% a 17% dos eventos adversos.

No mundo todo ocorrem 42,7 milhões de eventos adversos nas 421 milhões de internações anuais. Dos fatores que provocam, desencadeiam ou potencializam os eventos adversos, a infecção hospitalar aparece em primeiro lugar, seguida pelos erros de medicação e erro de diagnóstico. Nos Estados Unidos, os eventos adversos representam a terceira causa de morte (400 mil anuais), perdendo apenas para as doenças cardiorrelacionadas (614 mil anuais) e o câncer (591 mil/ano).

A saúde está doente. Os hospitais estão na UTI. Os pacientes não estão seguros. Nossos hospitais são hoje, talvez, o ambiente mais inóspito em que o doente possa permanecer.

(*) - Advogado, é presidente da Anadem (Sociedade Brasileira de Direito Médico e Bioética) e autor das obras 'O pensamento jurisprudencial brasileiro no terceiro milênio sobre erro médico' e 'Erro médico e judicialização da medicina.

Notas sobre Hipoteca II

Leslie Amendolara (*)

O que pode ser hipotecado:

- Imóvel, estrada de ferro, navios, aeronaves e recursos naturais.

Bens que não podem ser hipotecados:

- Bens clausulados de incomunicabilidade, impenhorabilidade e inaliabilidade;
- Coisas fora do comércio:
  - Bens públicos: praças, estradas
  - Particulares: templos religiosos, bens tombados.

Loteamento de Bens dados em Hipoteca:

Se o imóvel dado em garantia hipotecária vier a ser loteado ou se nele se constituir condomínio edilício, poderá o ônus ser dividido, gravando cada lote ou unidade autônoma, se o requererem ao juiz o credor, o devedor ou os donos, obedecida a proporção entre o valor de cada um deles e o crédito. (art. 1488 – do C.C)

§ 1º - O credor só poderá se opor ao pedido de desmembramento do ônus provando que o mesmo importa em diminuição de sua garantia.

Venda de bem hipotecado:

O imóvel hipotecado pode ser vendido, podendo convencionar-se também que o crédito vencerá se ocorrer a alienação.

– É nula a clausula que proíbe o proprietário alienar o imóvel hipotecado.

Registro da Hipoteca:

A hipoteca só pode ser formalizada por escritura publica, devendo ser levada ao Registro de Imóveis da localidade em que está situado o bem.

Outorga Conjugal

Nenhum dos cônjuges, exceto no regime da separação absoluta, pode, sem autorização do outro, alienar ou gravar de ônus real os bens imóveis (Inciso I – do art. 1647 do C.C).

(*) - Direito Empresarial e Mercado de Capitais.

O que o seu estoque diz sobre a gestão da sua empresa?

Marcos Santa Cecília (*)

Organizada, preparada, assertiva, eficiente, integrada, ágil - quais desses atributos o seu estoque daria para a gestão do seu negócio?

Eis uma pergunta que precisa ser feita diariamente pelos gestores de pequenas empresas, pois é a armazenagem e o controle das mercadorias que garantem a continuidade das vendas, já que permitem checar quantos itens faltam para acabar a reserva de determinado produto, nortear campanhas de desconto e evitar investimentos em produtos que não estão gerando receita.

Por isso, é fundamental que os diretores e gerentes incluam nas rotinas de trabalho o chamado Inventário de Estoque, ou Contagem, que é um procedimento básico para se ter uma visão mais completa dos negócios e poder assegurar que os insumos que a organização está adquirindo dos fornecedores estão sendo realmente entregues, por exemplo. E para realizar esse controle, o pequeno atacadista ou varejista pode recorrer a duas formas de inventário: o geral e o rotativo.

O Inventário Geral é a contagem física das mercadorias, ou seja, uma por uma, e é realizada sempre no final de cada exercício contábil. Possui efeito fiscal e deve ser feita contando todos os itens do estoque. Esta é a maneira mais comum praticada pelas pequenas empresas, pois envolve pouco investimento, embora esteja mais sujeita a erros, cometidos principalmente pela intervenção manual.

Já o Inventário Rotativo é o levantamento periódico dos itens guardados. Para sua realização, é preciso selecionar periodicamente um número reduzido de itens para que sejam contados com uma frequência predeterminada (diária, semanal ou mensal) de acordo com a realidade de cada empresa. Finalizada a contagem desses itens, selecionam-se outros e, assim, sucessivamente.

Esse último modelo de contagem aumenta a precisão da armazenagem de produtos, pois é possível encontrar e corrigir divergências encontradas - como uma mercadoria que não foi entregue na quantidade encomendada, por exemplo - de forma muito mais rápida e não só no momento do Inventário Geral que é feito anualmente, o que torna muito mais difícil apontar os motivos das eventuais divergências.

Fazer o Inventário de Estoque é fundamental para a boa gestão das empresas, em especial para os segmentos atacado e varejo. Além de uma obrigação legal, esse procedimento ajuda a otimizar vendas e reduzir custos.

E como ter as informações em mãos para fazer uma boa gestão do estoque? A melhor alternativa é conhecer as melhores práticas que envolvem o processo de estocagem e investir em ferramentas automatizadas que possibilitem, de forma simples, o controle das entradas e saídas de mercadorias, permitindo as análises dos prazos de pagamento e recebimento, as quantidades mínimas e máximas de compras, os itens com maior e menor saída, etc.

Dessa maneira, melhorias podem ser estruturadas de forma que os erros não se tornem recorrentes e seu estoque volte a falar bem da gestão da sua empresa.

(*) - É Consultor Comercial da Jiva (http://jiva.com.br).

AGENDA DO EMPRESÁRIO®
www.agenda-empresario.com.br ANO XXX APOIO: CENOFISCO

TERÇA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2017

• Eficiência • Qualidade • Confiança
www.osfe-rnc.com.br
OSFE CONTÁBIL 35 anos
IMEMO Instituto da Memória Empresarial www.imemo.com.br

DECLARAÇÃO DE MÚLTIPLOS
Empresa precisa preencher a declaração de múltiplos vínculos quando o sócio é dono de outras empresas o qual é feita a compensação do INSS? Saiba mais: [www.empresario.com.br/legislacao].

A PARTIR DA REFORMA TRABALHISTA AS FÉRIAS COLETIVAS PARA OS MENORES DE 18 ANOS E MAIORES DE 50 PODEM SER FRACIONADAS?
Como a revogação do parágrafo 2º do artigo 134 da CLT, a partir de 11.11.2017 não haverá restrição a menores de 18 anos e maiores de 50 anos. As férias coletivas ainda devem ter o período mínimo de 10 dias.

ACÚMULO DE FUNÇÃO
Funcionário admitido como motorista não pode exercer dupla função? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

DEMISSÃO DURANTE AS FÉRIAS
Funcionário durante as férias pede demissão e solicita liberação imediata da CTPS, como proceder? Saiba mais acessando a íntegra do conteúdo no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

FUNCIONÁRIOS COM CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO (ARTIGO 443 DA CLT) PODEM FAZER COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO E HORAS EXTRAS?
Esclarecemos que havendo acordo de compensação de horas e prorrogação de horas não há impedimento em o empregado contratado a prazo determinado realizar horas extras ou compensar o sábado.

FALTA COMUNICADA ANTECIPADAMENTE
Funcionário que falta, por motivos pessoais, mesmo que com aviso antecipado, é passível de punição? Saiba mais: [www.empresario.com.br/legislacao].

DELIMITAÇÃO TEMPORAL
Funcionário pode ser demitido e recontratado pela mesma empresa com outra função e salário inferior? Saiba mais acessando a íntegra do conteúdo no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

BOAS FESTAS E PRÓSPERO ANO DE 2018

capital-dez/17
© HIFEN – todos os direitos reservados

50 anos ORCOSE
Contabilidade
Fundador: José SERAFIM Abrantes
11 3531-3233 – www.orcose.com.br
Rua Clodomiro Amazonas, 1435 - Vila Olímpia - 04537-012 - São Paulo - SP

ZUKERMAN LEILÕES — LEILÃO DE IMÓVEL — BANCO inter
Av. Angélica, 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo/SP
PRESENCIAL E ON-LINE
1º LEILÃO: 16/01/2018 - 10:05h - 2º LEILÃO: 18/01/2018 - 10:05h

EDITAL DE LEILÃO

Fabio Zukerman, Leiloeiro Oficial, Mat. JUCESP nº 719, devidamente autorizado pelo credor fiduciário abaixo qualificado, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº. 21.981/32 levará a LEILÃO PÚBLICO de modo **Presencial e Online** o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições. **IMÓVEL**: Apartamento nº 21, do tipo "C", localizado no 2º andar do Bloco 03 do "Condomínio Conjunto Residencial Dom Bosco", situado a Rua Adele, nº 210, 29º Subdistrito – Santo Amaro, contendo 81,8922m² de área construída, sendo 53,4900m² de área útil e 28,4022m² de área comum, correspondendo-lhe um percentual de 0,532720063% no terreno condominial e nas coisas de uso e propriedade comuns, cabendo-lhe uma vaga, em local indeterminado no estacionamento de veículos. Imóvel objeto da Matrícula nº 103.835 do 11 º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Obs: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. **DATA DOS LEILÕES**: **1º Leilão: dia 16/01/2018, às 10:05 horas, e 2º Leilão dia 18/01/2018, às 10:05 horas. LOCAL: Av. Angélica, 1.996, 3º andar, Conjunto 308, Higienópolis, São Paulo/SP. DEVEDORES (A) FIDUCIANTES**: **ELIZA CRISTINA CYRILLO MADEIRA**, RG nº 16.170.976-X-SSP/SP, CPF/MF nº 064.311.178-67, brasileira, viúva, pensionista, **FABIANA CRISTINA CYRILLO MENINI MADEIRA**, RG nº 43.408.227-2-SSP/SP, CPF/MF nº 311.097.298-04, brasileira, solteira, professora e **FRANCIELLE CRISTINA CYRILLO MENINI MADEIRA**, RG nº 36.726.061-X-SSP/SP, CPF/MF nº 311.097.038-48, brasileira, solteira, maior, biomédica, residentes em São Paulo/SP. **CREDOR FIDUCIÁRIO**: *Banco Inter S/A, CNPJ: 00.416.968/0001-01*. **DO PAGAMENTO**: No ato da arrematação o arrematante deverá emitir 01 cheque caução no valor de 20% do lance. O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito em cheque ou TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro, sob pena de perda do sinal dado. Após a compensação dos valores o cheque caução será resgatado pelo arrematante. **DOS VALORES**: **1º leilão: R$ 306.844,37 (Trezentos e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos) 2º leilão: R$ 153.422,19 (Cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dezenove centavos),** calculados na forma do art. 26, §1º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja obrigação se estenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciante(s), na forma da lei. **DO LEILÃO ONLINE:** O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465/2017.Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site www.zukerman.com.br e se habilitar acessando a opção "Habilite-se", com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão presencial, juntamente com os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciante(s), que poderá(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. **OBSERVAÇÕES:** O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram física e documentalmente, em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da efetivação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, exclusivamente por meio de cheques. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente do êxito do lance, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED e/ou cheques, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do(a) Leiloeiro(a), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arrependimento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida o(a) Leiloeiro(a) (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo a favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá o(a) Leiloeiro(a) emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Maiores informações: (11)2184-0900 / contato@zukerman.com.br. Belo Horizonte/MG, 12/11/2017.

www.zukerman.com.br INFORMAÇÕES: (11) 2184-0900

DATORA PARTICIPAÇÕES S.A

CNPJ/MF 07.704.246/0001-93

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial Exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015

Ativo Circulante	2016	2015	Passivo Circulante	2016	2015
Caixa e equivalentes de caixa	536.427	837.473	Fornecedores	750	750
Tributos a recuperar	75.085	56.649	Impostos a recolher	225.176	225.007
Outros ativos	3.153.234	0	Total do passivo circulante	**225.926**	**225.757**
Total do ativo circulante	**3.764.745**	**894.122**	**Não-circulante**		
Não-circulante			Empréstimo parte relacionadas	31.907.856	32.404.519
Valores a receber	1.806.646	1.806.646	Total do passivo não-circulante	31.907.856	32.404.519
Outros ativos			Capital social	231.187	231.187
Investimentos	-53.890.815	-44.204.613	Prejuízos acumulados	-80.783.665	-74.464.581
Total do ativo não-circulante	-52.084.169	-42.397.967	Reserva de capital	99.273	99.273
			Total do patrimônio liquido	-80.453.205	-74.134.120
Total do ativo	**-48.319.424**	**-41.503.845**	**Total do passivo**	**-48.319.424**	**-41.503.845**

Tomas Henrique Fuchs - Diretor Presidente — **Joice Brawerman** - Contadora - CRC: 1SP265027/O-8

Demonstração do Resultado	2016	2015
Despesas operacionais		
Equivalência Patrimonial	-6.366.187	-18.239.130
Despesas gerais e administrativas	-13.084	-73.213
Prejuízo operacional	-6.379.271	-18.312.343
Receitas financeiras	63.849	174.179
Despesas financeiras	-3.662	-11.079.787
Prejuízo antes dos impostos	-6.319.085	-29.217.951
Prejuízo do exercício	**-6.319.085**	**-29.217.951**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	Capital Social	Reserva de Capital	Resultado Acumulado	Total
Em 31 de dezembro de 2014	231.187	99.273	-45.246.630	-44.916.170
Prejuízo do exercício			-29.217.951	-29.217.951
Em 31 de dezembro de 2015	231.187	99.273	-74.464.581	-74.134.120
Prejuízo do exercício			-6.319.085	-6.319.085
Em 31 de dezembro de 2016	231.187	99.273	-80.783.665	-80.453.205

Empresas & Negócios
netjen@netjen.com.br

www.netjen.com.br
Para veiculação de seus Balanços, Atas, Editais e Leilões neste jornal, consulte sua agência de confiança, ou ligue para
TEL: 3106-4171

Santo Antônio Energia S.A.

CNPJ/MF nº 09.391.823/0001-60 - NIRE: 35.300.352.891

Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão - Edital de Convocação

Santo Antônio Energia S.A. ("Emissora"), na qualidade de emissora da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Santo Antônio Energia S.A. ("Emissão"), convoca os Senhores Debenturistas a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada, em segunda convocação, no dia **29 de dezembro de 2017, às 09:00 horas,** na sede da Emissora, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, sala 3, Edifício Villa Lobos, Alto de Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: aprovação para não manutenção, nos termos da cláusula 5.1, alínea "j", subitem "i", do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Santo Antônio Energia S.A.", celebrado em 27 de dezembro de 2012 e posteriormente aditado, de índice de capitalização (Patrimônio Líquido/Ativo Total) igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento), apenas para a apuração que ocorrerá com base nas demonstrações financeiras relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2017. A comprovação da condição de Debenturista poderá ocorrer a qualquer momento até a abertura dos trabalhos da assembleia geral, mediante apresentação de documento de identidade, extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada debenturista e emitido pela instituição depositária e, no caso de constituição de procurador, do competente instrumento de mandato. Neste caso, solicitamos o depósito do instrumento de procuração e dos documentos societários, na sede social da Emissora, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, sala 3, Edifício Villa Lobos, Alto de Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo, bem como o envio ao Agente Fiduciário no e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br, em até 1 (uma) hora antes do evento.

São Paulo, 21 de dezembro de 2017. **Roberto Junqueira Filho -** Diretor-Presidente

7ª Vara de Família e Sucessões da Capital. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DEINTERDIÇÃO DE BENEDITO CAUDURO, REQUERIDO POR NADIEGE BARBOSA CAUDURO - PROCESSO Nº1125509-56.2016.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Andre Salomon Tudisco, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 22/09/2017- "Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE conceder a curatela de Benedito Cauduro, portador do RG 2.826.709-6 e CPF 099.508.008-97, para todos os atos da vida civil, a Nadiege Barbosa Cauduro, portadora do RG 5.388.074-2 e CPF 592.973.528-04, ambos residente na Av. Lins de Vasconcelos, 616, Apartamento 41, Cambuci - CEP 01538-000, São Paulo/SP. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, publicado o dispositivo dela pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de novembro de 2017.

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal Empresas e Negócios Ltda.. Para verificar a assinatura clique no link: https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4450-F850-E7B9-DAA5